



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.819, DE 16 DE ABRIL DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.08.01.04.121.0408.2163.3.3.90.40.00, ficha 578.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
04 Administração  
04.121 Planejamento e Orçamento  
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública  
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão  
3.3.90.40.00 578 Serv. de TI e Comunicação - PJ R\$170.100,00  
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$170.100,00  
TOTAL: R\$170.100,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$170.100,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397